



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATO Nº 001/2021

Selous

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, Município de Teófilo Otoni, neste ato representado por Claudionice Siqueira Chaves, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 001/2021, celebrado com a empresa **MENSURAR - SERVICOS DE CONSULTORIA ECONOMICA LTDA**, CNPJ Nº 16.847.061/0001-29, sediada na Avenida do Contorno, nº 6594, Sala 701, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.110-044, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato nº 001/2021 de prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos, oriundo do Processo Licitatório nº 001/2021 – Dispensa nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO - A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do SISPREV/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA - Durante as tratativas internas para que fosse dada a Ordem de Execução de serviços à contratada, verificou-se que o Termo de Referência que serviu de base para o processo de dispensa, com a formulação das propostas e por consequência, celebração do contrato administrativo entre as partes não contemplou serviço imprescindível para o SISPREV, qual seja, a elaboração de estudo de ALM (Asset Liability Management), que se trata de exigência do Programa de Certificação Pro-Gestão do RPPS de Teófilo Otoni, a qual a rescisão opera-se de forma amigável para que seja elaborado novo Termo de Referência, com a inclusão de todos os produtos que atendam a real



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Teófilo Otoni-MG**



necessidade da autarquia e atenda de forma satisfatória o interesse público trazendo economicidade na contratação e excelência nos serviços prestados pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E DO CONTRADITÓRIO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, tendo havido a manifestação expressa da contratada, dispensando-se o prazo recursal previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - O foro é o da Comarca de Teófilo Otoni. E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Teófilo Otoni, 23 de março de 2021.

Chaves
CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
DIRETORA PRESIDENTE
SISPREV/TO